



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2024
[Alterada pela Portaria PRE nº 126/2024](#)

Altera a Portaria nº 277, de 23 de agosto de 2023, da Presidência, que "Institui condições especiais de trabalho ao servidor com deficiência ou doença grave ou àquele que seja pai, mãe ou responsável legal por dependente nessas situações no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga as Portarias nº 21, de 4 de abril de 2019, e nº 294, de 15 de dezembro de 2020, da Presidência." e a Portaria nº 172, de 15 de junho de 2023, da Presidência, que "Delega competência ao titular da Diretoria- Geral, aos titulares da Secretaria de Gestão Administrativa e da Secretaria de Orçamento e Finanças, ao Contador Responsável e aos titulares da Secretaria e de Coordenadorias da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais."

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso L do art. 17 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 503, de 29 de maio de 2023, que "Altera a Resolução CNJ n. 343/2020, que institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o Processo nº 0002546-52.2023.2.00.0000, em que o Conselho Nacional de Justiça responde Consulta sobre o conceito de dependência legal constante da Resolução CNJ nº 343, de 9 de setembro de 2020, na qual afirma a impossibilidade de ampliação do conceito de "dependente legal" por ato infralegal;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0023190-76.2023.6.13.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A ementa da Portaria nº 277, de 23 de agosto de 2023, da Presidência, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui condições especiais de trabalho ao servidor com deficiência ou doença grave ou àquele que tenha filho ou dependente legal na mesma condição no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga as Portarias nº 21, de 4 de abril de 2019, e nº 294, de 15 de dezembro de 2020, da Presidência."

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Portaria nº 277, de 2023, da Presidência, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A instituição de condições especiais de trabalho ao servidor com deficiência ou doença grave ou àquele que tenha filho ou dependente legal nessas situações obedecerá ao disposto nesta portaria, resguardado o interesse público e da Administração.
(...)."

Art. 3º O art. 3º da Portaria nº 277, de 2023, da Presidência, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 3º (...)
(...)"

§ 3º Na hipótese de teletrabalho, o servidor designado para auxiliar o Juízo em audiências ou para atender às partes e a seus patronos realizará tais atividades por meio de videoconferência ou de outro recurso tecnológico, devendo ser designado outro servidor no caso de inviabilidade comprovada.

§ 4º Para a execução das atividades a que se refere o § 3º deste artigo, o servidor utilizará equipamentos próprios ou, havendo possibilidade, equipamentos fornecidos pelo Tribunal, inclusive com tecnologia assistiva compatível com as suas necessidades."

Art. 4º O *caput* e o § 2º do art. 9º da Portaria nº 277, de 2023, da Presidência, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O servidor poderá requerer à SGP condição especial de trabalho, independentemente de compensação laboral posterior e sem prejuízo da remuneração.

(...)"

§ 2º De posse do pedido e da documentação exigida, os autos serão enviados à unidade competente da SGP para instrução e manifestação sobre a possibilidade de se conceder condição especial de trabalho diversa da requerida, observado o interesse da Administração."

~~Art. 5º A alínea "d" do inciso III do art. 8º da Portaria nº 172, de 15 de junho de 2023, da Presidência, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 8º (...)
(...)"~~

~~III— (...)~~

~~(...)~~

~~d) horário especial a servidor estudante e a servidora lactante;~~

~~(...)." (Artigo revogado pela Portaria PRE nº 126/2024)~~

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2024.

Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini
Presidente